

## PARECER Nº 590, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de Informações nº 623, de 2015, que solicita ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores informações acerca da concessão de passaporte diplomático a ex-presidente da Confederação Brasileira de Futebol e familiares.

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

### I – RELATÓRIO

Submete-se à Quarta Secretaria do Senado Federal o Requerimento de Informações nº 623, de 2015, por meio do qual o Senador **Romário** solicita, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 215, inciso I, alínea *a*, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações sobre a concessão de passaporte diplomático a ex-presidente da Confederação Brasileira de Futebol e familiares.

Em sua justificativa, o autor evoca fato de conhecimento público de que o Sr. José Maria Marin, ex-Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), sua esposa e dependentes possuem passaporte diplomático da República Federativa do Brasil e que o benefício em questão, à luz do Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006, que *dá nova redação ao Regulamento de Documentos de Viagem a que se refere o Anexo ao Decreto nº 1.983, de 14 de agosto de 1996, que instituiu o Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro (PROMASP)*, é ilegal. Observa, ao cabo, que o ex-Presidente encontra-se preso pelas autoridades suíças, devido a esquemas de suborno na CBF e na Federação Internacional de Futebol (FIFA).

É o relatório.

## **II – ANÁLISE**

Registra-se primeiramente que o requerimento de informações tem previsão expressa no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e, portanto, não há vício formal de constitucionalidade.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 215, inciso I, alínea *a*, determina que os requerimentos de informações a Ministros de Estado dependem de decisão da Mesa. No art. 216, inciso I, estabelece como admissível requerimento de informações que vise a esclarecer qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou que vise ao exercício da sua função fiscalizadora.

Por fim, o Requerimento de Informações nº 623, de 2015, está em consonância com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o assunto no âmbito do Senado Federal.

No mérito, apesar de os §§ 1º a 3º do art. 6º do Regulamento de Documentos de Viagem, anexo ao Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006, admitirem a concessão de passaporte diplomático a funcionários de outras categorias ou a pessoas que, embora não relacionadas nos incisos do artigo, devam portá-lo em função do interesse do País, bem como ao cônjuge, companheira(o) e dependentes, é importante, por uma questão de transparência, esclarecer uma situação que foi criticada pela imprensa.

Cabe, no entanto, apresentar substitutivo para corrigir pequeno erro material, pois não há inciso II no § 2º do art. 50 da CF.

## **III – VOTO**

Em face do que se apresenta, opinamos pela aprovação do Requerimento de Informações nº 623, de 2015, nos termos do seguinte substitutivo.

### **REQUERIMENTO Nº 623, DE 2015 (SUBSTITUTIVO)**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requiero sejam PEDIDAS INFORMAÇÕES ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Vieira, sobre a concessão de passaportes diplomáticos ao Sr. José Maria Marin, ex-presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), à sua esposa, Sra. Neusa Marin, e a seus dependentes, assim como justificativas para sua concessão.

Sala de Reuniões,

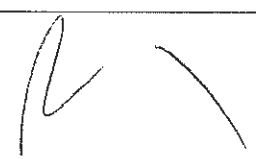
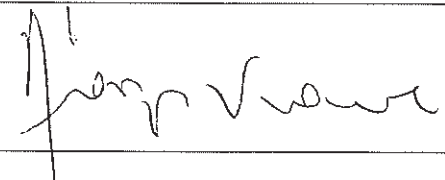
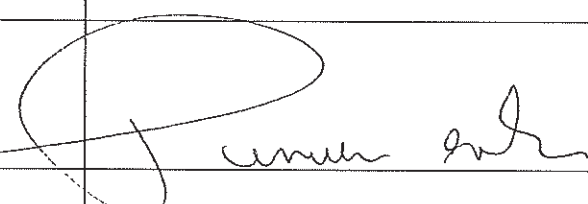
, Presidente

, Relatora

# 5ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

20 de agosto de 2015

11:00h

|                                                                |                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Senador Renan Calheiros</b><br>Presidente                   |    |
| <b>Senador Jorge Viana</b><br>1º Vice-Presidente               |    |
| <b>Senador Romero Jucá</b><br>2º Vice-Presidente               |                                                                                      |
| <b>Senador Vicentinho Alves</b><br>1º Secretário               |                                                                                      |
| <b>Senador Zeze Perrella</b><br>2º Secretário                  |   |
| <b>Senador Gladson Cameli</b><br>3º Secretário                 |                                                                                      |
| <b>Senadora Angela Portela</b><br>4ª Secretária                |                                                                                      |
| <b>Senador Sérgio Petecão</b><br>1º Suplente de Secretário     |                                                                                      |
| <b>Senador João Alberto Souza</b><br>2º Suplente de Secretário |                                                                                      |
| <b>Senador Elmano Férrer</b><br>3º Suplente de Secretário      |  |
| <b>Senador Douglas Cintra</b><br>4º Suplente de Secretário     |                                                                                      |

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Patrícia de Oliveira Nóbrega*  
Matrícula 187048  
Secretaria-Geral da Mesa